



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2806.01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, consoante autorização da Sra. Secretário de Administração vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Administração, juntamente com as demais secretarias municipais, no dia 07 de março de 2023 a partir das 09:00 horas, realizou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº **0004/2023**, tipo menor preço global por lote, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ** obtendo como vencedora para o Lote 06 - PAPEIS a empresa **JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.970.003/0001-98**, a qual fora contratada no dia 28 de março de 2023. Ocorre que no dia 10 de maio de 2023, foi firmado rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que a contratada, após dada algumas ordens de compra, não forneceu os produtos objeto do contrato solicitados nas referidas ordens. Diante a situação ocorrida, a Secretaria de Administração emitiu notificações extrajudiciais alertando a contratada que o fato de não fornecer os produtos solicitados iria acarretar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no termo contratual e mesmo assim a empresa contratada não atendeu fornecendo o que foi solicitado em ordens de compra o que levou a Secretaria supracitada do Município realizar a rescisão contratual de forma unilateral e encaminhar o processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou os participantes obedecendo a citada ordem de classificação. Ao consultar a empresa **R.A. COMERCIO E SERVIÇO (ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA)**, inscrita no CNPJ/MF **40.019.367/0001-71**, classificada em segundo lugar para o lote 06, esta aceitou fornecer os produtos objeto do contrato com os mesmos preços do primeiro colocado. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de dispensa de licitação sob o nº **2806.01/2023**, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para viabilizar a futura contratação do objeto.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Expímar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 660187-0 Quixeré-CE

